



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 09 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O EXAME DE VISTA DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 934 de 09 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – Serão encaminhados para exame de vista todos os alunos da rede municipal de ensino, através de campanha itinerante promovida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.”**

**Art. 2º** - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 09 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo Único – Para a consecução do Programa o Município poderá firmar convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades, Faculdades, Organizações não Governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associações voltadas á saúde e a educação”.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 21 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.195 / 2013

EM, 21 / 02 / 2013

  
PREFEITO MUNICIPAL